

ESCLARECE que os desembargadores e juízes de direito convocados interessados em cooperar não poderão possuir, em seu gabinete, autos conclusos injustificadamente há mais de 100 (cem) dias.

ACRESCENTA que os processos elegíveis à cooperação compreenderão, preferencialmente, os recursos paralisados no Tribunal de Justiça, do mais antigo para o mais novo, há mais de 100 (cem) dias e serão organizados observando-se a data de distribuição dos feitos.

AVISA, por fim, que, após o dia 26 de outubro de 2021, a Presidência do Tribunal adotará as providências necessárias para a organização das ações coordenadas de cooperação, com posterior publicação das respectivas designações no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, e que a indicação da produtividade e dos demais requisitos de que trata o § 2º do art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 945, de 2020, constarão do respectivo ato de designação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.289/PR/2021

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo.

O PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE e o CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO a existência de magistrados, servidores, estagiários e voluntários, na Comarca de Pedro Leopoldo, capacitados em mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0068161-93.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado, no dia 4 de novembro de 2021, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo, integrado pelos setores de cidadania, pré-processual e processual.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.372/PR/2021

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.029, de 11 de dezembro de 2020, que "designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.046, de 13 de janeiro de 2021, que "Altera o local de lotação de juízes leigos que atuam em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que o juiz leigo poderá ser dispensado da função, a qualquer momento, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a juíza leiga Júlia Soares Terra, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0261991-49.2021.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir do dia 25 de outubro de 2021, a juíza leiga Júlia Soares Terra de suas funções junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.373/PR/2021

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.294, de 29 de outubro de 2018, que "designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que o juiz leigo poderá ser dispensado da função, a qualquer momento, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o juiz leigo Davi de Paula Alves, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0266542-89.2021.8.13.0471,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir do dia 15 de novembro de 2021, o juiz leigo Davi de Paula Alves de suas funções junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.374/PR/2021

Designa Juiz Coordenador e Juíza-Adjunta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedro Leopoldo, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.289, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do referido Centro Judiciário;